Edmilson Santos e Joaquim da Aposentadoria, Vereadores no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 015/2021

(Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Embu-Guaçu.)

Art. 1° Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será abastecido por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: Cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros.

§1º Os materiais arrecadados serão destinados exclusivamente ao munícipe que estiver em atendimento através do Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º Serão atendidos através do banco de materiais os munícipes que comprovarem baixa renda, mediante avaliação de Assistente Social integrada a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Assistência Social conjunto a Secretária Municipal de Saúde, será o responsável pelo recebimento e por todo cadastramento de pessoas que integrarem a este sistema e posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu, para tanto deverá assinar um termo de responsabilidade, onde ficará responsável pela integridade do material.

Parágrafo único: Em casos de avaria que ocorrer no decurso do uso do material, o usuário deverá comunicar os responsáveis imediatamente.
Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais — ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de Lei, no âmbito do município de Embu-Guaçu, é de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los. Do mesmo modo é de conhecimento de todos que muitos materiais desse gênero são de uso temporário, assim sendo muitas pessoas ficam com materiais novos guardados por simples falta de destinação. Por isso, faz-se necessários a existência um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos, bem como também uma organização para que o fornecimento desse tipo de material seja organizado, sendo regida sempre pelos princípios da administração pública.

Entretanto, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis a outras pessoas.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Por tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de Lei.

Embu-Guaçu, 15 de abril de 2021.

Edmilson Santos
Vereador – MDB

Joaquim da Aposentadoria
Vereador – PP